

PROJETO DE LEI Nº 063 DE 11 DE JULHO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função de vigia e da outras providências.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado um vigia, pelo prazo de doze meses, a contar da respectiva contratação, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 1º. A contratação será realizada por meio do processo seletivo 004/2016.

Art. 2º-A contratação de que trata esta lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público.

Parágrafo Único A carga horária, as atribuições do cargo, a remuneração mensal e os reajustes dos cargos citados nesta lei, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor para o cargo.

Art. 3º- O contrato de que trata esta lei, será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Art. 205 da Lei Complementar 007 de 04/04/2016.

Art. 4º - As despesas resultantes da autorização concedida por esta Lei, correrão à conta de dotação própria do Orçamento em vigor.

Art. 5º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 11 dias do mês de julho de 2016.

LUIZ PAULO FONTANA
Prefeito Municipal

Registre- se e Publique- se

EMILIA GASPARIN
Secretária Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI 063

Senhor presidente,

Senhores vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função de vigia e da outras providências.

Por meio do projeto de lei nº 40/2016, foi solicitado a autorização para esta casa legislativa para abertura de processo seletivo para o cargo de vigia e o Projeto de nº 41 para contratação de um vigia do processo seletivo 004/2015, ambos encaminhados no mesmo dia para votação, mas devido ao fato do único vigia que estava na banca do processo 004/2015 não ter assumido a vaga, foi chamado o primeiro colocado do processo seletivo 004/2016 para preencher a vaga, já que devido ao período eleitoral se tornaria difícil a contratação.

De acordo com o parecer jurídico em anexo, estamos encaminhando este projeto, pedindo uma atenção especial dos caros vereadores, já que há a necessidade desta contratação como já justificado nos projetos de nº 040 e 041

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

Atenciosamente,

LUIZ PAULO FONTANA
Prefeito Municipal